Fls 24

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 076-2022

EXPEDIENTE
27 / 09 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 076-2022, que **"Dispõe sobre o "Programa Lei Maria da Penha nas escolas" no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete."**, de autoria do Vereador Oswaldo Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso IV, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei visa autorizar a criação de programa para educar e conscientizar a comunidade escolar sobre a Lei Federal 11.340/06.

O art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, consigna:

> Art. 7º - O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:
> (...)
> II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

Diante do normativo transcrito questiona-se se o inciso I, do art. 6º do projeto, que consigna como objetivo do programa Lei Maria da Penha nas Escolas "incentivar os alunos aumentarem o interesse nas atividades escolares, manter uma boa frequência escolar e prevenir a evasão escolar", possui pertinência com o objeto da proposta.

Oportuno salientar que o Município já possui a Lei Municipal 6.099/22 que "institui a política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências."

Assim, esta comissão entende pertinente seja o projeto baixado em diligência para que o proponente possa demonstrar a afinidade existente entre o objeto da proposta definido no art. 1º do projeto com os objetivos constantes do art. 6º do mesmo, especialmente em relação ao inciso I.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, esta comissão entende que o projeto deva ser submetido a diligência, nos termos da fundamentação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -26-Set-2022-12:30-041572-1/2